

TERMO DE REFERÊNCIA

Software para capturar vídeos

Em 17/12/2018.

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETO	3
3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA.....	3
4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	4
5. DAS LICENÇAS DE USO E ATUALIZAÇÃO.....	5
6. DA NÃO OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	5
7. DA INCIDÊNCIA DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.	6
8. DA INAPLICABILIDADE DA RESERVA DE COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.....	6
9. DA INAPLICABILIDADE DE RESERVA DE COTA PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....	7
10. DA ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	7
11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.....	7
12. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	7
13. DA AMOSTRA.....	7
14. DOS PRAZOS	8
15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO	8
16. DO SUPORTE DE ATUALIZAÇÃO	10
17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	11
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	11
19. DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO.....	12
20. DA FISCALIZAÇÃO.....	12
21. DAS PENALIDADES	13
22. MULTA	14
23. ELABORAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.....	16

1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência visa subsidiar a instauração de procedimento objetivando a contratação de empresa do ramo de informática para fornecimento de licenças de *softwares* para capturar vídeos, destinadas ao uso nos trabalhos periciais desenvolvidos pela Divisão de Evidências Digitais e Tecnologia da Coordenadoria de Segurança e Inteligência.

2. OBJETO

A CONTRATADA deverá fornecer o produto descrito neste termo de referência, a saber:

Item	Descrição	Tipo	Quantidade
1	Software para capturar vídeo: <i>Camtasia Studio 2018</i> Desenvolvedor: <i>TechSmith</i> Período de licenciamento: 01 ano	Softwar e	15 (quinze) licenças.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Nas últimas décadas, a criação de vídeos e gravações passou por uma verdadeira revolução tecnológica. O registro de trabalhos acadêmicos e apresentações agora contam com *softwares* robustos, responsáveis pela criação, edição e compartilhamento de vídeos 100% personalizados. Comumente vídeos demonstrativos são utilizados para suprir lacunas ou imprecisões da linguagem escrita que podem causar dúvidas ou interpretação diversa da intencionada. Assim, o uso de vídeo pode complementar de modo inequívoco a demonstração de como uma análise foi realizada.

Um dos programas mais populares para capturar tela para MS-Windows é o TechSmith Camtasia Studio, que permite gravar qualquer informação da tela do computador e transformar em vídeo com qualidade profissional.

Além da produção/edição de vídeos personalizados para a demonstração de trabalhos de análise técnica realizada, pode-se ainda contar com o *software* para outras aplicações:

- Criação de vídeos comuns ou tutoriais.
- Apresentações de slides.

A DEDIT utilizará este *software* para registrar em vídeo a tela do computador do profissional que analisa as evidências, permitindo que terceiros tenham a mesma experiência de análise dos fatos.

A Coordenadoria de Segurança e Inteligência objetiva a aquisição específica da ferramenta indicada uma vez que desenvolve trabalhos periciais extremamente sofisticados e, a partir da análise de mercado realizada por seus técnicos periciais, identificou-se que o produto apontado é o único que, diante do estágio atual de desenvolvimento tecnológico, atende plenamente a suas necessidades.

Dentre as funcionalidades específicas do produto, merece destaque o fato de o *software* Camtasia Studio realizar o processo de gravação e ainda incluir a ferramenta completa de edição, evitando possíveis perdas de dados no processo de transição entre *softwares*.

Assim, a aquisição de produtos similares não ofereceria a qualidade do trabalho que se espera por não contar com as mesmas características identificadas no *Camtasia Studio 2018*.

Deve-se observar que o quantitativo indicado para aquisição utilizou como referência o número de usuários que farão uso da ferramenta.

Considerando a demanda de trabalho existente, apurou-se que dotar os 15 (quinze) servidores da DEDIT do licenciamento para uso dos aludidos *softwares* atenderia a uma demanda represada que, atualmente, não é respondida com a melhor qualidade possível ante a ausência de ferramenta própria que permita um trabalho mais direcionado.

Assim, a aquisição de 15 (quinze) licenças deste produto justifica-se pela necessidade de instalação nos servidores existentes no setor, utilizados pelos técnicos na perícia de documentos.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- ***Software para capturar vídeo: Camtasia Studio 2018***

Requisitos

Camtasia Studio para MS-Windows

- Deve ser capaz de criar e editar vídeos utilizando múltiplas raias para imagens, vídeos, texto e áudio;
- Deve possuir Screen Recorder;
- Deve possuir Zoom que realça pontos específicos da gravação;
- Deve permitir a adição de arquivos de fotos e músicas ao vídeo;
- Deve permitir a adição de legendas, setas e gráficos ao vídeo;
- Deve permitir a adição de narração do conteúdo ao vídeo;
- Deve permitir a escolha da melhor resolução a ser aplicada ao vídeo, sem prejudicar a qualidade do material;
- Deve permitir o ajuste da resolução pelo usuário conforme haja necessidade;
- Deve permitir renderizar vídeos em tamanhos e formatos diferentes;
- Deve possuir Screen Recorder com renderizador integrado com suporte de imagem em até 4096 x 4096px (4K);
- Deve ser capaz de trabalhar com os seguintes formatos de renderização: mp4, wmv, avi, gif (imagem) e m4a (áudio) em alta qualidade.

5. DAS LICENÇAS DE USO E ATUALIZAÇÃO

- 5.1. O software deve ser fornecido em sua versão mais recente e adequado ao modelo de licenciamento previsto para uso pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.
- 5.2. As licenças devem permitir a utilização total dos recursos do *software* sem que haja necessidade de novas aquisições durante sua vigência.
- 5.3. O período de licenciamento será de 01 ano a contar da aceitação definitiva, sendo de igual período a atualização.

6. DA NÃO OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A aquisição que ora se pretende promover não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 2º da Resolução GPGJ nº. 1.433/2008 que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Ministério Público do Estado do

Rio de Janeiro e indica as hipóteses em que, preferencialmente, será adotado referido Sistema, quais sejam:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada;
- quando, pela natureza do bem ou serviço, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Ministério Público.

7. DA INCIDÊNCIA DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Considerando o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o comando constitucional contido no artigo 179 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o disposto na Resolução GPGJ 2.058/2016, que possui igual desiderato, não se vislumbra qualquer óbice à reserva de cota de até 25% do objeto da contratação destinado a microempresas e empresas de pequeno porte.

A análise da reserva de cota está sendo realizada considerando, exclusivamente, a natureza do bem que será objeto de aquisição (Art. 1º, §2º, III, da Resolução GPGJ 2.058/2016), tendo em vista que as demais hipóteses de afastamento do tratamento diferenciado são impassíveis de aferição nesta oportunidade.

Assim, caso haja no mercado microempresa ou empresa de pequeno porte que forneça o *Software* que se pretende adquirir, não há óbice, sob o ponto de vista da natureza do produto, que se promova reserva de cota.

8. DA INAPLICABILIDADE DA RESERVA DE COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Em que pese o disposto na lei estadual 4.340/2004 e na Resolução GPGJ 2.037/2016, o comando normativo contido nestes diplomas não é compatível com objeto de aquisição no presente Termo de Referência, por não se tratar de contrato de prestação de serviços.

9. DA INAPLICABILIDADE DE RESERVA DE COTA PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Apesar do disposto na lei estadual 7.382/2016, o comando normativo contido neste diploma não é compatível com objeto de aquisição no presente Termo de Referência, por não se tratar de contrato de prestação de serviços.

10. DA ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando a natureza do produto que se pretende adquirir, não se vislumbra a possibilidade de adoção de critérios de sustentabilidade.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas devem indicar a descrição do produto, precisar o valor unitário e o valor global.

No valor total apresentado deverão estar inclusos todos os componentes, opcionais, módulos, acessórios e serviços de instalação, configuração e licenças de todos os softwares e serviços que serão fornecidos e necessários para o cumprimento dos requisitos constantes no edital e para o seu perfeito funcionamento.

Não serão aceitas propostas em que constem especificações inferiores em relação às mínimas indicadas neste Termo de Referência.

12. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação a ser utilizado será o de menor preço global.

13. DA AMOSTRA

Fica dispensada a apresentação de amostra do produto no curso da licitação.

14. DOS PRAZOS

Os prazos para cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência serão regidos pelas disposições a seguir, ressalvadas as disposições específicas que disciplinam o regime de penalidades, que contarão com disciplina própria:

Dos prazos em geral

Os prazos serão contados em dias úteis e terão como termo inicial o dia útil seguinte à confirmação de recebimento de notificação, em sentido amplo, efetuada pela contratante.

Caso a CONTRATADA não confirme o recebimento da notificação, o prazo terá início 02 (dois) dias úteis após o envio da notificação promovida pela contratante.

Em hipóteses extraordinárias que eventualmente reclamem dilação de prazo superior ao anteriormente disciplinado serão submetidas à apreciação da Secretaria-Geral do Ministério Público.

Dos prazos de entrega:

O produto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho.

O produto deverá ser entregue pela CONTRATADA e recebido pela Assessoria de Tecnologia da Informação da Coordenadoria de Segurança e Inteligência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no endereço situado na Av. Marechal Câmara, 350, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ ou pelo e-mail "csi.informatica@mprj.mp.br", conforme a modalidade de licenciamento.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Da aceitação e recebimento:

A aceitação e o recebimento do produto observarão os seguintes termos:

- 15.1. Deverá ser fornecida documentação técnica (no idioma inglês ou português) produzida pelo fabricante, contendo seus manuais, guias de instalação e outros pertinentes a fim de abastecer o usuário com todas as possíveis informações sobre os produtos, instruções para instalação, configuração e operação;
- 15.2. Será aceita documentação técnica em formato digital ou páginas da *web* desde que o conteúdo atinja perfeitamente os objetivos da documentação técnica descritos acima;
- 15.3. Não serão aceitas cópias de qualquer documentação acima mencionada;
- 15.4. O produto, caso seja entregue em suporte físico, deverá ser acondicionado em caixas lacradas pelo fabricante, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sendo rejeitado material em caixas violadas. O MINISTÉRIO PÚBLICO poderá efetuar consulta do número de série do produto, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente;
- 15.5. Deverão ser fornecidas as licenças de uso originais;
- 15.6. Serão impugnadas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO os produtos que não satisfizerem às condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 15.7. O material deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia da nota de empenho;
- 15.8. Os *softwares* deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.
- 15.9. A aceitação final da material objeto deste Termo de Referência será realizada em até 10 dias úteis após o recebimento, por meio da elaboração de Termo de Aceitação, no qual detalhará os eventos de relevância identificados;
- 15.10. Recebido o objeto, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos dentro do prazo de reposição de 20 (vinte) dias úteis;

- 15.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil ou ético-profissional pela execução do contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias.
- 15.12. O atesto das notas fiscais /faturas, referentes ao fornecimento, caberá ao servidor designado para esse fim, com respaldo no Termo de Aceitação.

Do pagamento

A fase de pagamento observará as seguintes disposições:

- 15.13. O pagamento ocorrerá em até 20 dias após a emissão do Termo de Aceitação Definitiva, caso toda documentação apresentada esteja em conformidade com o exigido neste Termo de Referência;
- 15.14. As formas de pagamento são as usuais do Estado, por intermédio do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e Decreto nº 16.661/91, mediante crédito em conta-corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito da CONTRATADA;
- 15.15. A respectiva nota fiscal/fatura estará devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40;
- 15.16. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante;
- 15.17. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência.

16. DO SUPORTE DE ATUALIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá, a contar da efetiva entrega do produto, fornecer pelo período do licenciamento atualizações regulares e melhorias dos *softwares* objeto de aquisição no presente Termo de Referência, bem como novas versões.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante deverá observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital, desde que sejam observadas as condições contratuais;

Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

Cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, em caixa original do fabricante, caso a modalidade de fornecimento seja em suporte físico;

Colocar à disposição do Ministério Público todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o especificado no Termo de Referência;

Fornecer as atualizações de versões dos produtos que forem lançadas durante a vigência do contrato, sem custo adicional para o MINISTÉRIO PÚBLICO;

Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;

Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responder por eventuais prejuízos causados ao Ministério Público por ineficiência ou irregularidades cometidas pelos seus prepostos na execução dos serviços contratados;

Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

19. DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Considerando as especificidades do produto que se pretende adquirir, não será admitida qualquer forma de subcontratação.

20. DA FISCALIZAÇÃO

O órgão fiscalizador deste contrato é a Coordenadoria de Segurança e Inteligência, por intermédio da Assessoria de Tecnologia da Informação, ao qual incumbirá o aceite e fiscalização do cumprimento das obrigações discriminadas neste Termo de Referência, bem como a resolução de eventuais intercorrências que sejam verificadas no curso da execução do contrato, sendo tudo comunicando tudo à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os materiais objeto deste Termo de Referência não estiverem de acordo com a descrição apresentada.

21. DAS PENALIDADES

O regime de penalidades decorrentes da inadequada execução do contrato observará a disciplina abaixo delineada, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e outras sanções previstas na lei civil.

Serão consideradas infrações administrativas as seguintes condutas praticadas no decorrer da contratação:

- 1) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 2) Apresentar documentação falsa;
- 3) Comportar-se de modo inidôneo;
- 4) Cometer fraude fiscal;
- 5) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

A prática das condutas anteriormente mencionadas sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

- 1) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 2) Multa;
- 3) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 4) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 5) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei;
- 6) Sanções previstas no artigo 6º, incisos I e II, da Lei 12.846/2013.

A espécie de penalidade aplicada será definida por órgão próprio do Ministério Público, orientando-se pela gravidade da infração contratual, fundamentadamente apontada pelo Fiscal do Contrato, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, sempre observados os princípios da proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

No que tange à pena de natureza pecuniária, considerando sua repercussão sobre o patrimônio da CONTRATADA, deverá ser observado o seguinte regime:

MULTA

A pena de multa será aplicada em decorrência da mora da CONTRATADA no adimplemento de obrigação contratualmente prevista, bem como nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato.

- **Multa moratória:**

A multa moratória será graduada conforme a tabela abaixo, por dia útil de atraso injustificado no adimplemento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA no presente Termo de Referência, até o limite máximo de 20 (vinte) dias úteis de mora. O valor da multa será calculado considerando o valor total do contrato, atualizado monetariamente

Dias úteis em atraso	Percentual de Multa Aplicável
01 a 05	0,2% ao dia
06 a 10	0,3% ao dia
11 a 15	0,4% ao dia
16 a 20	0,5% ao dia

- **Multa por inexecução parcial ou total**

Decorrido o prazo máximo considerado como mora no cumprimento da obrigação, 20 (vinte) dias úteis, o contrato será considerado não executado, podendo a inexecução ser parcial ou total.

A caracterização da inexecução do contrato não será precedida, necessariamente, de mora da CONTRATADA, podendo ser constatada imediatamente após a conduta infratora, a depender da gravidade e repercussão sobre o objeto do contrato.

A inexecução será considerada total quando a parcela do contrato não adimplida inviabilizar sua conclusão, e parcial quando, diante das condições do caso concreto, for possível prosseguir na execução do ajuste mediante aplicação de penalidade menos gravosa.

O Fiscal do contrato deverá elaborar informação circunstanciada dos fatos ocorridos de modo a oferecer subsídios ao órgão competente para determinar a natureza da inexecução.

A multa por inexecução total ou parcial do contrato será graduada conforme a gravidade da infração, no percentual de 20% do valor total do contrato ou do empenho, na hipótese de inexecução total, ou no percentual de até 15% do valor total do contrato ou do empenho, na hipótese de inexecução parcial.

A aplicação de sanção de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais penalidades previstas.

A sanção pecuniária poderá ser reduzida equitativamente pela autoridade administrativa competente caso revele-se desproporcional no caso concreto, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

Se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal efetuada pelo Contratante;

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o mesmo será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

22. ELABORAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

ELABORADO POR

Nome/Órgão	Em	Assinatura
Integrante Técnico: Rodrigo Galasso Mota – Mat. 8461 Assessoria de Tecnologia da Informação - CSI	__ / __ / ____	
Integrante Administrativo: Bianca Athayde de Moraes – Mat. 6518 Assessoria de Convênios e Contratos – CSI	__ / __ / ____	

FISCAL DO CONTRATO

Nome/Órgão	Em	Assinatura
Rodrigo Galassio Mota – Mat. 8461 Assessoria de Tecnologia da Informação - CSI	__ / __ / ____	

GESTOR DO CONTRATO

Nome/Órgão	Em	Assinatura
Maria do Carmo Coelho Gargaglione – Mat. 08003309 Divisão de Evidências Digitais e Tecnologia-CSI	__ / __ / ____	

REVISADO POR

Nome/Órgão	Em	Assinatura
Celso Levy Ribeiro Ferreira Assessoria de Tecnologia da Informação	__ / __ / ____	

AUTORIZADO POR

Nome/Órgão	Em	Assinatura
Elisa Fraga de Rego Monteiro Coordenadoria de Segurança e Inteligência	__ / __ / ____	